ESTADO DE SANTA CATARINA
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

# INDICAÇÃO Nº 14/2026

**SUGEREM AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA INSTITUIR O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS MOTORISTAS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, MEDIANTE LAUDO TÉCNICO QUE CARACTERIZE A EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos do artigo 118 do Regimento Interno desta Casa, combinado com o *artigo 104, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal*, os vereadores infra-assinados **INDICAM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a adoção das seguintes medidas:

## JUSTIFICATIVA

Os motoristas da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, especialmente aqueles que operam veículos de coleta de resíduos, transporte de pacientes, máquinas pesadas ou que realizam viagens frequentes em estradas vicinais, ficam expostos a agentes nocivos à saúde – *como vibração excessiva, ruído, variações térmicas, poeira, contato com materiais biológicos e substâncias químicas* –, o que pode caracterizar condições insalubres nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) do Ministério do Trabalho e Emprego.

O reconhecimento do direito ao adicional de insalubridade para esses servidores, se comprovada a exposição acima dos limites de tolerância, encontra respaldo na CLT (art. 192) e na jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, que já reconheceu o direito a motoristas de ônibus urbanos e de caminhões de lixo, mediante perícia técnica.

A medida sugerida visa:

- ✓ Garantir a justa remuneração aos servidores que laboram em condições prejudiciais à saúde;
- ✓ Estimular a adoção de medidas de proteção coletiva e individual e de melhoria das condições de trabalho;
- ✓ Observar os princípios constitucionais da valorização do trabalho humano e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, IV, da CF e art. 1º, III, da Lei Orgânica de Monte Carlo).

Assim, sugerem-se ao Prefeito que determine à Secretaria competente a realização de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) para os

cargos de motorista, e, caso comprovada a insalubridade, que encaminhe a esta Casa projeto de lei dispondo sobre o respectivo adicional, ou que adote as providências administrativas cabíveis.

**REQUERIMENTO**

Diante do exposto, requeremos que, após a tramitação regimental, esta Indicação seja enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Monte Carlo, sugerindo-lhe:

**a)** Que determine à Secretaria Municipal competente a realização de perícia técnica (LTCAT) para avaliar as condições de trabalho dos motoristas ocupantes de cargos efetivos do Município, com vistas a caracterizar eventual insalubridade nos termos da NR-15 do Ministério do Trabalho.

**b)** Que, constatada a insalubridade, adote as medidas necessárias – por meio de projeto de lei ou de ato administrativo próprio – para conceder o adicional de insalubridade aos servidores motoristas que efetivamente laborem em condições insalubres, nos percentuais previstos na legislação trabalhista (10%, 20% ou 40% sobre o salário-mínimo).

**c)** Que, paralelamente, promova a adoção de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e de melhorias nos veículos e rotinas de trabalho, visando à redução ou eliminação dos agentes nocivos.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2026.

Emersson de Oliveira

Vereador Autor

Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB

Vereador Coautor

Dirceu de Souza / PSDB

Vereador Coautor